



DECRETO Nº 8.691, DE 21 DE MAIO DE 2020

Instala Barreira Sanitária com o fim de controle de entrada no Município de Pato Branco como medida de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DE PATO BRANCO, no uso das atribuições legais, estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e em conformidade com o artigo 47, XXIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as razões expostas nos Decretos Municipais n.º8.631/2020 e 8.641/2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos confirmados no âmbito do Município de Pato Branco, e principalmente o grande aumento de casos confirmados na região Oeste e Noroeste do Estado de Santa Catarina, Município limítrofe a Pato Branco,

DECRETA:

Art. 1º A instalação de barreiras sanitárias, com o fim de controle de entrada de visitantes no Município de Pato Branco, uma na Avenida Tupi/Trevo BR-280 (Trevo da Patrola) e outra BR-158/Trevo BR 280 (Trevo da Catani).

§1º Será instalado uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais.

§ 2º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

Art.2º Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito